



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 07/2024 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e a empresa 14.129.247 ADILSON SANTOS DE JESUS na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Andrade de Oliveira**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.554.565-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **14.129.247 ADILSON SANTOS DE JESUS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.129.247/0001-17, sediado(a) na rua Perminio de Souza, nº 714, Sala nº 01, Bairro Cirurgia, Aracaju/Se, CEP: 49.055-530, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Adilson Santos de Jesus**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº XXX.542.845-XX, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de suporte na área de Tecnologia da informação (T.I), compreendendo a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos pertencentes ao CRF/SE (impressoras/recarga de toner), conforme condições e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: De 18 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, assim como prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

1 de 3



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE**



desde que renovado o interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Os valores unitários do contrato correspondem aos valores de R\$ R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), e R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) sendo o valor global de R\$ 13.749,00 (treze mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MANUTENÇÕES POR EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL (ANUAL) ESTIMADA DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ANUAL)
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.	UNIDADE	09	03	27	R\$ 247,00	R\$ 6.669,00
3	Serviço de recarga de toner.	UNIDADE	05	24	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 13.749,00

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

- 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007-Serviço de Manutenção, Adaptação, e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

2 de 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, 13 de julho de 2026

Daniel Andrade de Oliveira
Presidente do CRF/SE

Adilson Santos de Jesus
Representante Legal da Contratada

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE